



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 284

00026

À COMISSÃO MISTA.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 284 DE 2006

Altera a redação da Medida Provisória n. 284 de 2006.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória n. 284 de 2006 a seguinte redação:

"Art. 1º. O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.....

VII – até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, os depósitos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a contribuição patronal ao Instituto Nacional de Seguridade Social pagos pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

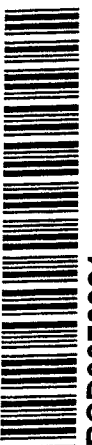
§ 3º.....

III.....

a) a soma dos pagamentos efetuados pelo empregador doméstico, disposta no inciso VII calculados sobre um salário mínimo mensal;"

Sala das Sessões, em 08 de março de 2006.

DURVAL ORLATO
Deputado Federal (PT-SP)



BCD9070921